



PROCESSO N° 0137 / 03
PROJETO DE LEI N° 050 / 03
AUTOR Ver. Marcos J. Rodrigues

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

393

LEI N° 6.065

De 28 de novembro de 2003

Projeto de Lei n° 050/03

Autor: Vereador Marcos José Rodrigues

Wulf

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento ao Legislativo de relatório com o valor total arrecadado com a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública do Município - CIP - Lei Complementar n° 67, de 30 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de novembro de 2003, promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo obrigado a fornecer mensalmente à Câmara Municipal de Araraquara, o valor total arrecadado com a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública do Município - CIP, de que trata a Lei Complementar n° 67, de 30 de dezembro de 2002.

Parágrafo único. O relatório de que trata este artigo também deverá conter informações onde estão sendo aplicados os recursos arrecadados, com a descrição dos locais e será entregue ao Legislativo até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2003 (dois mil e três).

[Assinatura]
EDSON ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

[Assinatura]
DR. SÉRGIO DE OLIVEIRA MEDICI
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

[Assinatura]
CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio n° 01/2003. (PC).

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de terça-feira, 02.dezembro.2003.